



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7172/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8511/2022
PROTOCOLO	: 2181867
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU	: ANTONIO DE PADUA THIAGO
INTERESSADO (A)	
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 27/2022**, do **Município de Brasilândia/MS**, tendo como objeto a aquisição de insumos, tais como insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), e aparelho glicosímetro, para o tratamento de saúde no controle de diabetes, destinados aos pacientes que participam do Programa Hiperdia.

A Divisão de Fiscalização informa que não teve tempo hábil para analisar a licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o**



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
arquivamento destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno,
Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-09